



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**

PROJETO DE LEI Nº /2021

Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas durante as situações de emergência pública, como quarentena e/ou lockdown, relativas a suspensão da cobrança para os profissionais de saúde pública de tarifas de transporte público coletivo de passageiros, em todas as suas modalidades, operados por empresas públicas ou privadas

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas durante o período de emergência pública de que como quarentena e/ou lockdown.

Art. 2º Durante o período que trata o artigo 1º desta Lei, fica suspensa a cobrança para os profissionais de saúde pública de tarifas de transporte público coletivo de passageiros, em todas as suas modalidades, operados por empresas públicas ou privadas; mediante a apresentação de identidade funcional ou o contracheque do servidor durante o deslocamento

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 28 de março de 2021.


DR. RAFAEL FAVATTO
Deputado Estadual





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO DEPUTADO DR. RAFAEL FAVATTO**


JUSTIFICATIVA

A maior crise sanitária deste século avança pelo mundo estabelecendo a imperiosa necessidade de dotar o sistema de saúde com a capacidade para prevenir, controlar e conter os danos às pessoas e salvar vidas.

A linha de frente do combate a esta pandemia são os profissionais de saúde pública de todo o Brasil, que mesmo em condições adversas, buscam exercer seu juramento de garantir à vida.

Desta forma, entendendo que a proposta que apresentamos de suspensão da cobrança para os profissionais de saúde pública de tarifas de transporte público coletivo de passageiros, de , em todas as suas modalidades, operados por empresas públicas ou privadas, mediante a apresentação de identidade funcional ou o contracheque do servidor durante o deslocamento, o contribuirá de maneira significativa para atenuar os efeitos desta grave crise no dia a dia dos trabalhadores em saúde é que solicitamos, de forma excepcional, a aprovação desta medida.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2021.


DR. RAFAEL FAVATTO
Deputado Estadual

